



# Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 389

*Proj. Resol. 01*

"Estabelece critérios e forma, para pagamento da remuneração dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal e contém outras providências".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO A P R O V A :

Art. 1º) - Os servidores, contratados e os agentes políticos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, receberão sua remuneração em duas parcelas, uma no dia 15 e outra no dia 30 de cada mês.

Art. 2º) - Na primeira parcela não incidirá nenhum desconto ou vantagens, ficando os descontos de previdência, imposto de renda e faltas, para serem deduzidos na segunda parcela, como também receberão as vantagens que por direito, fizerem jus a receber.

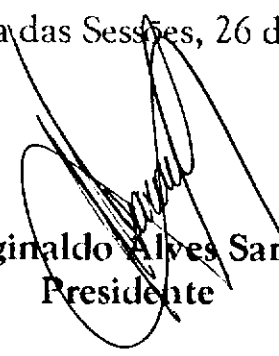
Art. 3º) - Os agentes políticos receberão na primeira parcela somente o valor referente a remuneração fixa, não podendo ser pago sobre a remuneração variável.

Art. 4º) - As parcelas poderão ser antecipadas quando o vencimento não cair em dia útil.

Art. 5º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1998.

  
Reginaldo Alves Saraiva  
Presidente